Poco Local-010 - DAFE 378-0014 - Lençol Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.324,36 - E 303,52 - MC 45 - Prazo anos - vazão 0,20 m3/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-011 - DAEE 378-0015 - Lençol Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.324,38 - E 303,57 - MC 45 - Prazo anos - vazão 0,20 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-012 - DAEE 378-0016 - Lençol Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.324,33 - E 303,56 - MC 45 - Prazo anos - vazão 0.20 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-013 - DAEE 378-0017 - Lençol Freático - 7.324,34 - E 303,61 - MC 45 - Prazo anos - vazão 0,20 m³/h periodo 24 h/d - 30 d/m.

Poço Local-014 - DAEE 378-0018 - Lençol Freático - Coord. UTM (Km) - N 7.324.30 - E 303,60 - MC 45 - Prazo anos - vazão 0,20 m³/h - periodo 24 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902458 -Extrato de Portaria 666/05.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Interessado: TRUMP REALTY BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Autos 9805518

Local: Rodovia Itatiba/Morungaba, SP-360, Km 98 - Bairro dos Silva, no município de Itatiba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7461,55 - Leste 317,65 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7462,57 - Leste 317,46 - MC 45 Poco Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hidrico:

Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7463,95 - Leste 317,36 - MC 45 Poço Tubular Profundo - Local 004 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7463,84 - Leste 319,19 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 005 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7462,96 - Leste 316,36 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 006 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7463,60 - Leste 316,48 - MC 45

Poço Tubular Profundo - Local 007 - Recurso Hidrico: Cristalino - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7462,56 - Leste 318,90 - MC 45

O(s) interessado(s) acima citado(s), deverá(ão) obedecer às disposições abaixo:

Ao usuário caberá, concluida a obra, requerer ao DAEE em até 30 dias, a Outorga de Direito de Uso do(s) Recurso(s) Hídrico(s), subterrâneo(s), de acordo com o que estabelece a Portaria DAEE 717/96.

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAEE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a reguerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resquardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

IMPLANTAÇÕES DE EMPREENDIMENTO

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9805518, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMEN-TO RESIDENCIAL, localizado na Rodovia Itatiba/Morungaba, SP-360, Km 98 - Bairro dos Silva, município de Itatiba, requerida por TRUMP REALTY BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

observadas as disposições legais e regulamentares que dis-

Uso - Lançamento 1 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,18 - Km Leste 316,63 - MC 45 - Vazão 4,78 m³/h Uso - Lançamento 2 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego

316,45 - MC 45 - Vazão 1,49 m3/h Uso - Lançamento 3- Recurso Hídrico Afluente do Córrego

dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,34 - Km Leste 317,54 - MC 45 - Vazão 11,62 m3/h Uso - Lançamento 4 - Recurso Hídrico Córrego dos Pereiras

Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,64 - Km Leste 317,45 - MC 45 - Vazão 4.69 m3/h

Uso - Lançamento 5 - Recurso Hídrico Córrego dos Pereiras Coordenadas UTM (Km)Norte 7463.56 - Km Leste 318.26 - MC Uso - Lançamento 6 - Recurso Hídrico Córrego dos Pereiras

Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,50 - Km Leste 318,23 - MC 45 - Vazão 2,98 m3/h Uso - Lancamento 7 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego

dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,76 - Km Leste 318,63 - MC 45 - Vazão 2.98 m3/h Uso - Lançamento 8 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego

dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,58 - Km Leste 318.16 - MC 45 - Vazão 3.41 m³/h Uso - Captação Superficial 1- Recurso Hídrico Córrego dos

Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,39 - Km Leste 318,34 - MC 45 - Vazão 11,50 m3/h Uso - Captação Superficial 2 - Recurso Hídrico Afluente do

Córrego dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462.48 -Km Leste 317,55 - MC 45 - Vazão 14,40 m³/h Uso - Captação Superficial 3 - Recurso Hídrico Córrego dos

Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,39 - Km Leste 317,22 - MC 45 - Vazão 36,70 m3/h

Uso - Barramento 02- Recurso Hídrico Córrego dos Pereiras Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,34 - Km Leste 318,37 - MC 45

Uso - Barramento 04 - Recurso Hídrico Córrego dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,37 - Km Leste 317,93 - MC 45

Uso - Rarramento 07 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,59 - Km Leste

dos Pereiras - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,42 - Km Leste 317.17 - MC 45 Uso - Poço 001 - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas

Uso - Barramento 14 - Recurso Hídrico Afluente do Córrego

UTM (Km)Norte 7461,55 - Km Leste 317,65 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d Uso - Poço 002 - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas

UTM (Km)Norte 7462,57 - Km Leste 317,46 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 003- Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,95 - Km Leste 317,36 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 004- Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,84 - Km Leste 319,19 - MC 45 - Vazão 5.00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 005 - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,96 - Km Leste 316,36 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 006 - Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7463,60 - Km Leste 316,48 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Uso - Poço 007- Recurso Hídrico Cristalino - Coordenadas UTM (Km)Norte 7462,56 - Km Leste 318,90 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Periodo 20 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreen-

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE 717 de 12/12/96:

Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de JACAREÍ, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia Subterrânea 01 - Afluente do Rio Paraiba do Sul - Coord. UTM (Km) - N 7.424,77 - E 403,71 - MC 45 - Prazo 30

Travessia Subterrânea 02 - Afluente do Rio Paraiba do Sul - Coord. UTM (Km) - N 7.423,48 - E 397,26 - MC 45 - Prazo 30 Travessia Subterrânea 03 - Afluente do Rio Paraiba do Sul

- Coord. UTM (Km) - N 7.422,88 - E 396,20 - MC 45 - Prazo

Travessia Subterrânea 04 - Afluente do Rio Paraiba do Sul · Coord. UTM (Km) - N 7.422,72 - E 395,57 - MC 45 - Prazo 30

Travessia Subterrânea 05 - Afluente do Rio Paraiba do Sul · Coord. UTM (Km) - N 7.422,63 - E 395,26 - MC 45 - Prazo 30

Travessia Subterrânea 09 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.422.35 - E 394.31 - MC 45 - Prazo 30 anos Travessia Subterrânea 10 - Afluente do Rio Parateí - Coord.

UTM (Km) - N 7.422,25 - E 393,98 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 11 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.422,10 - E 393,54 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 12 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.422.04 - F 392.62 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 13 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.422,02 - E 392,21 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 14 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.421,75 - E 391,58 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 15 - Afluente do Rio Parateí - Coord.

UTM (Km) - N 7.421.45 - E 391.15 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 16 - Afluente do Rio Parateí - Coord.

UTM (Km) - N 7.421,15 - E 390,10 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 19 - Afluente do Rio Parateí - Coord UTM (Km) - N 7.420,45 - E 390,53 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 20 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.420,32 - E 390,72 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 21 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.419,16 - E 391,16

MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 22 - Afluente do Córrego da Fazenda

do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.419,33 - E 391,23 - MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 23 - Afluente do Córrego da Fazenda

do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.418,67 - E 391,46 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 24 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord, UTM (Km) - N 7.418.42 - E 391.55 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 25 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.418,27 - E 391,59

Travessia Subterrânea 26 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.417,08 - E 392,15

Travessia Subterrânea 27 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.415,84 - E 392,19 MC 45 - Prazo 30 anos.

Travessia Subterrânea 28 - Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.415,57 - E 392,17 - MC 45

Travessia Subterrânea 29 - Afluente do Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.415,32 - E 392,25

MC 45 - Prazo 30 anos. Travessia Subterrânea 30 - Afluente do Rio Parateí - Coord. UTM (Km) - N 7.420,82 - E 390,25 - MC 45 - Prazo 30 anos.

Autos DAEE 9602402 - Extrato de Portaria 1679/05 Fica a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, CNPJ 61.856.571/0001-17, autorizada a interferir em recursos hídricos, no município de GUARAREMA, para fins de distribuição de gás natural, conforme abaixo relacionado:

Travessia Subterrânea 29 - Córrego da Fazenda do Doutor Maneco - Coord. UTM (Km) - N 7.415,52 - E 392,20 - MC 45 -Prazo 30 anos. Autos DAEE 9601011 - Extrato de Portaria 1680/05.

Fica o Sr. ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE. CPF 014.633.738-72, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Ibó, n. 56, Parque Iracema, município de CATANDUVA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 096-0073 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. UTM (Km) - N 7.661,16 - E 711,02 - MC 51 - Prazo 5 anos - vazão 8,50 m³/h - periodo 1 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9200477 - Extrato de Portaria 1682/05.

Fica a SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, CNP. 06.252.986/0001-73, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Ângelo Bravi, nº 230, Jardim São Thomé, município de VINHEDO para fins de viabilizar a instalação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE), conforme abaixo relacio-

Lancamento Superficial - Córrego da Cachoeira/Paciência/ "Ribeirão Pinheiros" - Coord. UTM (Km) - N 7.454,29 - E 296,71 - MC 45 - Prazo 4 anos - vazão 432,00 m³/h - periodo 24 h/d 30 d/m. Autos DAEE 9800430, Vol. 007 - Extrato de Portaria

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

Universidade de São Paulo

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-5.258, de 25-10-2005

Fixa o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 2006

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação em Sessão de 20-10-2005, baixa a seguinte resolução:
Artigo 1º - É fixado o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP, para 2006, que integra a presente resolução.

Artigo 2º - Dadas as peculiaridades de alguns cursos da USP, ficam as Unidades autorizadas, respeitando-se os prazos máximos, a estabelecer datas diferenciadas em relação às contidas no Calendário Escolar, devendo a Pró-Reitoria de Graduação ser informada dessas datas, até 30 dias após a publicação desta resolução.

Artigo 3º - Na hipótese de não serem ministrados duzentos dias de aula, na forma estabelecida por este Calendário, as Unidades deverão providenciar a reposição das aulas.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2005.1.31328.1.2).

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2006

Novembro/2005

- Finados. Não haverá aula.
- 11 As Unidades emitirão listas de alunos desligados no 1º e 2º semestres de 2005 para conferência e definição do número de vagas para o Processo de Transferência 2007.
- Recesso escolar. Não haverá aula. 14
- 15 Proclamação da República. Não haverá aula.
- 25 Prazo máximo para as Unidades que farão transferência interna (do Processo de Transferência 2007) antecipada (para início no 1º semestre de 2006) definirem o Calendário desta transferência e comunicarem à Pró-Reitoria de Graduação.
- PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 2006. 30 a 9/12

Dezembro/2005

22

- DATA MÁXIMA PARA ENCERRAMENTO DAS AULAS.
 - Data máxima para cadastro e/ou entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final do 2º semestre, nas Unidades.

1º Semestre de 2006

Janeiro

- 10 e 11 Inscrição de graduados de nível superior.
- Inscrição de estudantes especiais. 12 e 13
- 23 e 24 Seleção, no Sistema Júpiter, de alunos inscritos em disciplinas optativas oferecidas

nos termos da Resolução CoG nº 4749/2000.

Fevereiro

- 13 e 14 Matrícula dos ingressantes em 1ª chamada pela FUVEST.
 - Matrícula dos ingressantes em 2ª chamada pela FUVEST.
- INÍCIO DAS AUI AS 20
- PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ATUAIS ALUNOS. 21 a 03/3
 - Data máxima para que os docentes cadastrem e/ou entreguem as Listas de Avaliação 24 Final dos alunos que realizaram as provas de recuperação.
- 27 e 28 Recesso escolar. Não haverá aula.

Março 1º

- Cinzas. Não haverá aula
- Matrícula dos ingressantes em 3ª chamada pela FUVEST. PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS INGRESSANTES CONVOCADOS PELA FUVEST ATÉ A 3ª CHAMADA. É obrigatória a confirmação de matrícula do aluno, no Serviço de Graduação de sua Unidade, que deverá ser feita
- pessoalmente ou por procuração. PERÍODO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSSE POR VAGAS REMANESCENTES 14 e 15 nos postos relacionados no manual FUVEST 2006, "Seção Matrículas". Os interessados deverão ficar atentos às chamadas seguintes.
 - 16 Data máxima para matrícula de estudantes especiais, graduados e outros que não se enquadrem nas hipóteses de matrícula dos atuais alunos. Data máxima para divulgação e comunicação, à Pró-Reitoria de Graduação, do número de vagas por curso e critérios de seleção para transferência interna (entre 17
- diferentes cursos de uma mesma Unidade e cursos afins de outras Unidades). 28 a 30 Inscrição para Transferência Interna (somente para as Unidades que não realizaram
- transferência interna antecipadamente). 30 Data máxima para que as Unidades encaminhem à Pró-G solicitações de pequenas alterações na estrutura curricular para o 2º semestre de 2006 (Res. CoG nº 5247/05)

Abril

- Data máxima para que as Unidades encaminhem propostas de disciplinas a serem
- ministradas entre períodos letivos regulares (disciplinas intersemestrais de julho). 10 a 15 Semana Santa. Não haverá aula. Data máxima para divulgação dos resultados da Transferência Interna e comunicação, 11 à Pró-Reitoria de Graduação, do número de vagas por curso, para o Processo de Pré-
- Seleção da Transferência Externa.
- 21 Tiradentes. Não haverá aula. 22 Recesso escolar. Não haverá aula.
- PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NO SISTEMA JÚPITER, EM 26 a 28 OPTATIVAS LIVRES (Res. CoG nº 5237/05).

Maio

- 1° Dia do Trabalho. Não haverá aula.
 - DATA MÁXIMA PARA TRANCAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS.
 - Data máxima para publicação, pela Pró-Reitoria de Graduação, do Edital com os critérios para a prova de Pré-Seleção, a ser realizada pela FUVEST, para a transferência externa de 2007
- 5 Data máxima para que as Unidades finalizem entendimentos sobre oferecimento de disciplinas a outras Unidades.
- 12 Data máxima para publicação e comunicação, à Pró-Reitoria de Graduação, dos editais de transferências contendo os critérios para a segunda etapa das provas a serem realizadas nas Unidades.
- 15 Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários das disciplinas e respectivas turmas para o 2º semestre Data máxima para que as Unidades encaminhem à Pró-Reitoria de Graduação, as 31

- Junho 13 e 14 Inscrição para estudantes especiais.
 - 15 Corpus Christi. Não haverá aula.
- 16 e 17 Recesso Escolar. Não haverá aula PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 2º semestre. 21 a 30

alterações das estruturas curriculares de 2007.

Julho

- ENCERRAMENTO DAS AULAS.
- Data máxima para cadastro e/ou entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação
- Final do 1º semestre, nas Unidades. Seleção, no Sistema Júpiter, de alunos inscritos em disciplinas optativas oferecidas nos termos da Resolução CoG nº 4749/2000.

2º Semestre de 2006

Julho (cont.)

INÍCIO DAS AULAS.